Lei nº 610, de 4 de Outubro de 1.965.

Que autoriza o Prefeito fechar o cemitério do Distrito de Laras com muro de tijolos.

Eu, Ubermínio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção do fecho de tijolos do cemitério do Distrito de Laras.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de outubro de 1965.

a) Ubermínio Falla
Prefeito Municipal.